



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	067/2026
MODALIDADE	PREGÃO (ELETRÔNICO)
NÚMERO DA MODALIDADE	010/2026
OBJETO	Aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados exclusivamente à implementação e execução do Programa Geração Esporte, conforme Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em conformidade com o Edital de Seleção de Municípios SEDESE nº 04/2025, destinados exclusivamente à implementação, manutenção e execução das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas previstas no referido Plano de Trabalho.
PREFERENCIAL (LC 123/2006):	Participação Exclusiva De Microempreendedores Individuais – Mei, Microempresas – Me, Empresas De Pequeno Porte – Epp E Equiparadas, Nos Termos Dos Arts. 47 E 48 Da Lei Complementar Nº 123/2006.
TIPO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	Telefone: (33) 3744-8356 - Email: licitacao@palmopolis.mg.gov.br ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO	067/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA MODALIDADE	010/2026

O MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.234.345/0001-18, com sede na Av. Antônio Esteves Viana, nº 60, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** – , na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 010/2026	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
DATA DA SESSÃO:	11 de setembro de 2026
HORÁRIO:	09h00min horário de Brasília
CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	Apartir de 25/08/2026 até dia 11/09/2026 ÀS 8h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – em todas as suas fases através do Portal da Licitar digital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro do município de Palmópolis/MG, Senhor Guilherme Prates Rocha, denominada Pregoeiro designado pelo Portaria 074/2025, com sua respectiva Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo –Licitações constante da página eletrônica da Portal da Licitar digital <http://www.licitar.digital/>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitacao@palmopolis.mg.gov.br;

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG no endereço eletrônico www.palmopolis.mg.gov.br e na plataforma Portal da Licitar digital (www.licitar.digital) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais esportivos e bens de consumo aprovados no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte, conforme Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em conformidade com o Edital de Seleção de Municípios SEDESE nº 04/2025, destinados exclusivamente à implementação, manutenção e execução das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas previstas no referido Plano de Trabalho.

2.2. A presente contratação compreende exclusivamente os materiais constantes da Planilha de Materiais e da memória de cálculo aprovadas pela SEDESE, ficando expressamente vedada a inclusão de serviços, recursos humanos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas administrativas, operacionais ou quaisquer outras despesas não previstas no instrumento de convênio.

2.3. Os itens, quantitativos e especificações técnicas encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins de direito.

2.4. Os materiais adquiridos destinam-se exclusivamente à execução do Programa Geração Esporte, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

no Convênio de Saída celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

CLAUSUAL TERCEIRA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
3	Apito para árbitro - Apito profissional destinado à arbitragem de futebol, futsal, vôlei, handebol e demais modalidades esportivas, confeccionado em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência, com acabamento de qualidade e resistência ao uso contínuo. Deverá produzir som agudo, claro e de alta intensidade, com potência sonora mínima de 115 dB, garantindo boa audibilidade em ambientes esportivos. Deverá possuir bocal anatômico, proporcionando conforto durante o uso, sistema de emissão sonora eficiente, resistência à umidade e aos impactos, além de cordão para transporte e fixação. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, adequado para uso profissional em treinamentos, jogos e competições.	4	25,91	103,64
4	Bambolê Bambolê destinado à utilização em atividades esportivas, recreativas, educativas e de educação física, confeccionado em PVC ou plástico resistente, com boa flexibilidade e resistência a impactos, pisadas e deformações. Deverá possuir diâmetro aproximado de 65 a 75 cm, espessura adequada para garantir resistência e durabilidade, acabamento liso e seguro, sem rebarbas ou partes cortantes. Deverá ser leve, colorido, resistente e de fácil	60	12,00	720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	manuseio, podendo ser utilizado em atividades de coordenação motora, equilíbrio, agilidade, circuitos e recreação. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso infantil e escolar.			
5	Barreiras salto funcional (kit) Kit de barreiras de salto funcional destinadas a treinamentos de agilidade, velocidade, coordenação motora, explosão, equilíbrio e condicionamento físico, podendo ser utilizadas em futebol, futsal, vôlei, handebol, atletismo e demais atividades esportivas. As barreiras deverão ser confeccionadas em polipropileno (PP), PVC ou material plástico de alta resistência, leves, resistentes a impactos e adequadas para utilização em ambientes internos e externos. Deverão possuir altura regulável, permitindo ajustes em diferentes níveis de dificuldade para a realização dos exercícios. Deverão apresentar base estável, estrutura resistente e de fácil montagem, possibilitando facilidade no transporte e armazenamento, com acabamento sem rebarbas ou partes cortantes e cores de alta visibilidade. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso contínuo e adequado para treinamentos esportivos e funcionais.	8	220,80	1.766,40
6	Bola de basquetebol (72 a 74 cm)	30	219,26	6.577,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	Bola de basquetebol tamanho nº 6, indicada para treinamentos, jogos e competições, destinada principalmente às categorias feminina e juvenil. Confeccionada em microfibra, poliuretano (PU) ou material sintético de alta qualidade, proporcionando excelente aderência, maciez, controle e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir circunferência entre 72 e 74 cm e peso entre 510 e 567 g, com superfície de boa aderência e canais definidos para facilitar o controle, dribles, passes e arremessos. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, sistema de retenção de ar, miolo removível e lubrificável e construção que proporcione boa esfericidade, equilíbrio e estabilidade durante o jogo. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao desgaste e adequado para utilização em quadras esportivas indoor e/ou outdoo			
7	Bola de basquetebol (75 a 78 cm) Bola de basquetebol tamanho nº 7, destinada à prática de basquetebol masculino adulto, treinamentos, jogos e competições, confeccionada em borracha de alta resistência ou material sintético de qualidade, com superfície de excelente aderência (<i>grip</i>), proporcionando segurança e precisão nos dribles, passes e arremessos. Deverá possuir circunferência entre 75 e 78 cm e peso entre 600 e 650 g, conforme padrão para a categoria masculina. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, proporcionando boa	30	200,98	6.029,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	retenção de ar, miolo removível e lubrificável, construção resistente e boa esfericidade. Deverá apresentar canaletas bem definidas para facilitar o controle da bola, resistência ao desgaste e adequada utilização em quadras internas e/ou externas. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.			
8	Bola de futebol de campo (64 a 66 cm) Bola para futebol de campo, tamanho nº 4, indicada para treinamentos, jogos e competições de categorias de base, confeccionada em material sintético de alta qualidade, preferencialmente poliuretano (PU), proporcionando resistência, conforto e bom controle durante a utilização. Deverá possuir circunferência entre 64 e 66 cm, peso entre 350 e 390 g, 32 gomos, acabamento resistente e boa aderência. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, com boa retenção de ar, sistema de forro que proporcione estabilidade e esfericidade, além de miolo removível e lubrificável, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil do produto. A construção poderá ser termofusionada ou costurada de alta resistência, com baixa absorção de água e adequada para utilização em gramados naturais e/ou sintéticos. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e adequado para uso esportivo.	15	150,27	2.254,05
9	Bola de futebol de campo (68 a 70 cm)	10	125,83	1.258,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	Bola oficial para futebol de campo, tamanho nº 5, indicada para treinamentos, jogos e competições, confeccionada em material sintético de alta qualidade, preferencialmente PU ou material equivalente, proporcionando resistência, durabilidade, bom toque e controle de bola. Deverá possuir circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g e mínimo de 32 gomos, com construção resistente, podendo ser costurada à mão ou termofusionada, conforme o modelo ofertado. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica ou equivalente, com boa retenção de ar, forro interno que proporcione estabilidade e preservação da esfericidade, além de miolo removível e substituível. Deverá apresentar boa resistência à abrasão, baixa absorção de água e adequado desempenho em gramados naturais e/ou sintéticos. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e adequado para uso esportivo.			
10	Bola de futsal adulto (a partir do sub-15) Bola de futsal destinada às categorias Sub-15, Sub-17, Sub-20 e Adulto, masculina e feminina, indicada para treinamentos, jogos e competições. Confeccionada em material sintético de alta qualidade, preferencialmente poliuretano (PU) ou equivalente, proporcionando boa resistência, durabilidade, controle e precisão durante o jogo. Deverá possuir circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 g, formato esférico e construção resistente, com mínimo de 6 gomos. Deverá	30	87,32	2.619,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	possuir câmara interna de borracha butílica, garantindo boa retenção de ar, além de miolo removível e substituível. A superfície deverá apresentar boa aderência e resistência à abrasão e à umidade, proporcionando adequado desempenho em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, adequado para uso contínuo em treinamentos e competições.			
11	Bola de futsal infantil (sub-13) Bola de futsal destinada à categoria Sub-13, indicada para treinamentos, jogos e competições esportivas. Confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de alta qualidade, proporcionando boa resistência, durabilidade, maciez, aderência e controle durante o jogo. Deverá possuir circunferência entre 55 e 59 cm e peso entre 350 e 380 g, adequada à categoria infantil Sub-13. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, proporcionando boa retenção de ar, além de miolo removível, substituível e lubrificável. A construção deverá ser resistente, preferencialmente por termofusão, com baixa absorção de água, boa esfericidade e estabilidade durante passes, chutes e demais fundamentos. Deverá possuir superfície resistente à abrasão e ao uso contínuo em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e	30	134,96	4.048,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	adequado para treinamentos e competições de futsal.			
12	Bola de futsal mirim (sub-11) Bola de futsal destinada à categoria Mirim – Sub-11, indicada para treinamentos, jogos e competições esportivas. Confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de alta qualidade, com sistema de termofusão, proporcionando maior resistência, durabilidade e baixa absorção de água. Deverá possuir circunferência entre 50 e 55 cm e peso entre 300 e 350 g, adequada às características da categoria Sub-11. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, garantindo boa retenção de ar, e miolo removível e lubrificável, facilitando a manutenção. Deverá apresentar formato esférico, boa estabilidade, maciez, aderência e resistência à abrasão, proporcionando adequado controle durante passes, chutes e demais fundamentos do futsal. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e próprio para utilização em quadras esportivas.	30	139,48	4.184,40
13	Bola de handebol nº 1 (49 a 51 cm) Bola de handebol tamanho nº 1 (H1), indicada para equipes femininas nas categorias mini, mirim e infantil (aproximadamente 8 a 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (aproximadamente 8 a 12 anos), destinada a treinamentos, jogos e competições. Confeccionada em poliuretano (PU) de alta qualidade, macio e resistente, com superfície	20	197,70	3.954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	texturizada e boa aderência (<i>grip</i>), proporcionando excelente controle, conforto e precisão nos passes e arremessos. Deverá possuir circunferência entre 49 e 51 cm e peso entre 290 e 330 g, ou atender aos padrões oficiais aplicáveis à categoria. Deverá possuir 32 gomos, câmara interna de alta retenção de ar, preferencialmente com sistema de forro têxtil, e miolo removível e lubrificável. A construção deverá proporcionar boa esfericidade, estabilidade, resistência ao impacto e baixa absorção de umidade, sendo adequada para utilização em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.			
14	Bola de handebol nº 2 (54 a 56 cm) Bola de handebol tamanho nº 2 (H2), indicada para equipes femininas Cadete e categorias acima de 14 anos, bem como equipes masculinas Infantil e Cadete, entre 12 e 16 anos, destinada a treinamentos, jogos e competições. Confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de alta qualidade, com superfície macia, texturizada e de boa aderência, proporcionando excelente controle, conforto e precisão nos passes, dribles e arremessos. Deverá possuir circunferência entre 54 e 56 cm e peso entre 325 e 400 g, conforme padrão da categoria. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica ou material equivalente, boa retenção de ar, miolo removível e lubrificável e construção resistente, podendo ser costurada ou	20	181,45	3.629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	termofusionada. Deverá apresentar boa esfericidade, resistência à abrasão, baixa absorção de água e adequado desempenho em quadras esportivas. Produto novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação.			
15	Bola de voleibol (60 a 63 cm) Bola de voleibol destinada à categoria mirim/infantil, indicada para treinamentos, jogos e atividades esportivas. Confeccionada em PU ou material sintético de alta qualidade, proporcionando maciez, boa aderência, resistência e conforto durante o contato com as mãos. Deverá possuir circunferência entre 60 e 63 cm e peso entre 240 e 270 g, com superfície resistente ao desgaste e adequada para utilização em quadras esportivas. Deverá possuir câmara interna de boa retenção de ar, miolo removível e lubrificável, formato esférico e boa estabilidade durante passes, saques e demais fundamentos. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e adequado para uso contínuo em treinamentos e competições.	30	163,85	4.915,50
16	Bola de voleibol (65 a 67 cm) Bola de voleibol destinada à prática de vôlei em quadra, indicada para treinamentos, jogos e competições. Confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de alta qualidade, com superfície macia, resistente e de excelente aderência, proporcionando	30	178,95	5.368,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	conforto, controle e precisão durante os fundamentos do jogo. Deverá possuir circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g e 18 gomos, com construção termofusionada ou equivalente, garantindo maior durabilidade, boa esfericidade e baixa absorção de água. Deverá possuir câmara interna de borracha butílica, sistema de forro interno resistente e miolo removível, substituível e lubrificável. Deverá apresentar boa resistência à abrasão, estabilidade de trajetória e adequado desempenho durante saques, recepções, levantamentos e ataques. Produto novo, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e adequado para uso contínuo em quadras esportivas.			
17	Medicine Ball 1 kg Bola medicinal Medicine Ball com peso de 1 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, coordenação motora, equilíbrio, resistência, potência, agilidade e condicionamento físico, podendo ser utilizada em treinamentos esportivos, atividades funcionais, academias, escolas e projetos esportivos. Confeccionada em borracha de alta resistência ou material equivalente, com superfície texturizada e antiderrapante, proporcionando maior segurança e firmeza durante o manuseio. Deverá possuir peso de 1	6	133,44	800,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	kg, formato esférico, boa resistência a impactos e capacidade de suportar arremessos contra o solo e/ou parede, sem apresentar deformações ou danos. Deverá possuir acabamento resistente, boa aderência e facilidade de higienização. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso contínuo em atividades esportivas e funcionais.			
18	Medicine Ball 2 kg Bola medicinal Medicine Ball com peso de 2 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, resistência, coordenação motora, equilíbrio, potência, agilidade e condicionamento físico, podendo ser utilizada em treinamentos esportivos, atividades funcionais, academias, escolas e projetos esportivos. Confeccionada em borracha de alta resistência ou material equivalente, com superfície rugosa, texturizada e antiderrapante, proporcionando firmeza e segurança durante o manuseio. Deverá possuir peso de 2 kg, formato esférico, boa resistência a impactos e capacidade de ser arremessada e quicada contra o solo e/ou parede, sem apresentar deformações. Deverá possuir estrutura matrizada, parede de borracha resistente, câmara interna adequada e miolo removível, permitindo ajuste da pressão e manutenção do produto. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	6	146,64	879,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
19	Bolas para jogos recreação 100–120 g Bola para jogos e atividades de recreação, iniciação esportiva e educação física, confeccionada em borracha de alta resistência, com peso entre 100 e 120 g e circunferência aproximada de 40 a 42 cm. Deverá possuir superfície com ranhuras, proporcionando melhor aderência e facilitando a pegada, especialmente durante atividades de arremesso, recepção e coordenação motora. Deverá apresentar boa resistência a impactos, deformações e ao uso contínuo, sendo adequada para utilização em escolas, quadras, campos, projetos esportivos e atividades recreativas. Produto novo, de primeira qualidade, leve, seguro e de fácil manuseio.	20	55,23	1.104,60
20	Bolas para jogos recreação 180–200 g Bola destinada à utilização em jogos recreativos, atividades de educação física, iniciação esportiva e brincadeiras coletivas, confeccionada em borracha de alta resistência, com peso entre 180 e 200 g e circunferência entre 48 e 50 cm. Deverá possuir superfície resistente, proporcionando boa aderência e facilidade de manuseio, adequada para atividades de arremesso, recepção, coordenação motora e recreação. Deverá apresentar boa resistência a impactos, deformações, abrasão e ao uso contínuo, com câmara interna de boa retenção de ar e miolo removível e lubrificável, permitindo a	20	42,69	853,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	manutenção e calibragem do produto. Produto novo, de primeira qualidade, leve, resistente e adequado para utilização em escolas, quadras, campos, projetos esportivos e atividades recreativas.			
21	Bomba de inflar Bomba de ar manual, portátil e de dupla ação, destinada à inflação de bolas de futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol e demais materiais esportivos. Confeccionada em plástico ou material metálico de alta resistência, com estrutura leve, compacta e resistente ao uso contínuo. Deverá possuir mangueira flexível ou extensor, bico agulha/adaptador universal para válvulas de bolas, sistema de bombeamento eficiente e cabo anatômico para facilitar o manuseio. Deverá apresentar bom acabamento, facilidade de transporte e armazenamento e resistência à utilização frequente. Produto novo, de primeira qualidade.	3	25,73	77,19
22	Camisa dry fit (professor) G Camisa esportiva destinada ao uso de professores, instrutores e profissionais responsáveis por atividades esportivas, confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida. Deverá possuir manga curta, gola redonda ou modelo equivalente, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, proporcionando liberdade de movimentos durante as atividades	2	48,55	97,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	físicas. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, sem deformações ou desbotamento excessivo. Poderá possuir sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando necessário. Tamanho G. Produto novo, de primeira qualidade.			
23	Camisa dry fit (professor) M Camisa esportiva destinada ao uso de professores, instrutores e profissionais responsáveis por atividades esportivas, confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida. Deverá possuir manga curta, gola redonda ou modelo equivalente, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, proporcionando liberdade de movimentos durante as atividades físicas. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, sem deformações ou desbotamento excessivo. Poderá possuir sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando necessário. Tamanho M. Produto novo, de primeira qualidade.	7	48,55	339,85
24	Camisa dry fit (professor) P Camisa esportiva destinada ao uso de professores, instrutores e profissionais responsáveis por atividades esportivas, confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida. Deverá	9	48,55	436,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	possuir manga curta, gola redonda ou modelo equivalente, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, proporcionando liberdade de movimentos durante as atividades físicas. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, sem deformações ou desbotamento excessivo. Poderá possuir sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando necessário. Tamanho P. Produto novo, de primeira qualidade.			
25	Camisa dry fit G Camisa esportiva confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida, indicada para atividades esportivas, recreativas e físicas. Deverá possuir manga curta, gola redonda, acabamento reforçado nas mangas e barra, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante o uso. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, mantendo suas características e formato. Poderá possuir estampa ou sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando aplicável. Tamanho G. Produto novo, de primeira qualidade.	238	48,55	11.554,90
26	Camisa dry fit GG Camisa esportiva confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida, indicada para atividades esportivas,	100	48,55	4.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	recreativas e físicas. Deverá possuir manga curta, gola redonda, acabamento reforçado nas mangas e barra, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante o uso. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, mantendo suas características e formato. Poderá possuir estampa ou sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando aplicável. Tamanho GG. Produto novo, de primeira qualidade.			
27	Camisa dry fit M Camisa esportiva confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida, indicada para atividades esportivas, recreativas e físicas. Deverá possuir manga curta, gola redonda, acabamento reforçado nas mangas e barra, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante o uso. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, mantendo suas características e formato. Poderá possuir estampa ou sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando aplicável. Tamanho M. Produto novo, de primeira qualidade.	296	48,55	14.370,80
28	Camisa dry fit P Camisa esportiva confeccionada em malha Dry Fit, 100% poliéster ou material equivalente, leve, respirável, confortável e de secagem rápida, indicada para atividades esportivas,	211	48,55	10.244,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	recreativas e físicas. Deverá possuir manga curta, gola redonda, acabamento reforçado nas mangas e barra, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante o uso. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, mantendo suas características e formato. Poderá possuir estampa ou sublimação personalizada conforme layout definido pela Administração, quando aplicável. Tamanho P. Produto novo, de primeira qualidade.			
29	Colchonete Colchonete destinado à prática de exercícios físicos, alongamentos, abdominais, ginástica, atividades funcionais e recreativas, confeccionado em espuma de alta densidade, proporcionando conforto, estabilidade e proteção durante a realização dos exercícios. Deverá possuir dimensões aproximadas de 90 a 100 cm de comprimento por 45 a 60 cm de largura e espessura mínima de 2 cm, com revestimento em Napa, PVC, courvin ou material impermeável equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Deverá apresentar acabamento reforçado, superfície confortável, boa resistência à deformação e proteção contra umidade. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para utilização em escolas, academias, projetos esportivos e atividades recreativas.	40	59,33	2.373,20
30	Colete M	80	23,22	1.857,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	Colete esportivo destinado à identificação e diferenciação de equipes durante treinamentos, jogos recreativos e atividades esportivas, confeccionado em tecido 100% poliéster, preferencialmente Dry Fit ou material equivalente, leve, respirável e de secagem rápida. Deverá possuir modelagem adequada ao tamanho M, sem mangas, abertura lateral e acabamento reforçado, permitindo fácil colocação sobre a camiseta e liberdade de movimentos. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, cores vivas e boa visibilidade para facilitar a identificação dos participantes. Tamanho M. Produto novo, de primeira qualidade.			
31	Colete P Colete esportivo destinado à identificação e diferenciação de equipes durante treinamentos, jogos recreativos e atividades esportivas, confeccionado em tecido 100% poliéster, preferencialmente Dry Fit ou material equivalente, leve, respirável e de secagem rápida. Deverá possuir modelagem adequada ao tamanho P, sem mangas, abertura lateral e acabamento reforçado, permitindo fácil colocação sobre a camiseta e liberdade de movimentos. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo e às lavagens, cores vivas e boa visibilidade para facilitar a identificação dos participantes. Tamanho P. Produto novo, de primeira qualidade.	80	23,22	1.857,60
32	Cone chapéu chinês	40	6,68	267,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	Cone demarcatório tipo chapéu chinês, destinado à utilização em treinamentos esportivos, circuitos de agilidade, coordenação motora, velocidade, equilíbrio e atividades recreativas, confeccionado em plástico flexível e resistente, com boa capacidade de suportar impactos e pisadas sem deformação permanente. Deverá possuir formato baixo e circular, proporcionando estabilidade e fácil visualização durante os exercícios. Dimensões aproximadas de 19 cm de diâmetro e 5 a 6,5 cm de altura, em cores variadas e de alta visibilidade. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso em quadras, campos, tatames e demais espaços esportivos.			
33	Cone para sinalização Cone para sinalização e demarcação, confeccionado em PVC rígido ou polipropileno de alta resistência, em peça única, destinado à utilização em atividades esportivas, treinamentos, estacionamentos, obras, vias de circulação e áreas de segurança. Deverá possuir altura aproximada de 50 cm, base estável e resistente, proporcionando boa sustentação e evitando tombamentos durante a utilização. Deverá possuir duas faixas brancas de alta visibilidade, podendo ser refletivas, na cor laranja ou combinação laranja e branco, além de abertura superior para passagem de cordas ou correntes, quando aplicável. Deverá ser leve, empilhável, resistente a impactos, intempéries e ao uso contínuo. Produto novo,	20	33,95	679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	de primeira qualidade, adequado para utilização em ambientes internos e externos			
34	Cones para atletismo e desporto Cone esportivo para treinamento de atletismo, futebol, futsal, vôlei, basquete, circuitos de agilidade, velocidade, coordenação motora e demais atividades desportivas, confeccionado em PVC ou plástico flexível de alta resistência, com boa durabilidade e capacidade de suportar impactos e eventuais pisadas. Deverá possuir altura aproximada de 20 a 24 cm, formato cônico, base estável e cores de alta visibilidade, facilitando a demarcação dos espaços e percursos. Deverá ser leve, flexível, resistente e empilhável, permitindo fácil transporte e armazenamento. Adequado para utilização em quadras, campos, pistas, academias e demais espaços esportivos. Produto novo, de primeira qualidade	40	13,51	540,40
35	Corda naval (10 m) Corda para treinamento esportivo, com 10 metros de comprimento, confeccionada em material sintético resistente, como polipropileno, nylon ou equivalente, destinada à utilização em atividades físicas, recreativas, circuitos de treinamento, exercícios de coordenação motora, agilidade e condicionamento físico. Deverá apresentar estrutura flexível, resistente ao uso contínuo, com boa durabilidade e facilidade de manuseio. Deverá possuir acabamento	2	44,67	89,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	adequado nas extremidades, evitando desfiamento, e ser de fácil transporte e armazenamento. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para utilização em escolas, quadras, campos, academias e projetos esportivos.			
36	Cronômetro Cronômetro digital destinado à utilização em atividades esportivas, treinamentos, competições, aulas de educação física e controle de tempo, com visor digital de fácil visualização e leitura. Deverá possuir função de cronômetro com contagem progressiva, marcação de horas, minutos, segundos e centésimos de segundo, função de iniciar, parar e zerar, além de memória para registro de tempos, quando disponível. Deverá possuir botões de fácil acionamento, estrutura leve e resistente, formato compacto e cordão para transporte e utilização no pescoço ou pulso. Deverá funcionar com bateria/pilha, com boa autonomia e fácil substituição. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso em treinamentos de atletismo, futebol, futsal, vôlei, handebol e demais modalidades esportivas.	4	58,72	234,88
37	Escada de agilidade Escada de agilidade destinada à utilização em treinamentos esportivos, exercícios funcionais, atletismo, futebol, futsal, vôlei, basquete e demais atividades de coordenação motora,	2	55,08	110,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	velocidade, equilíbrio e agilidade. Confeccionada com fitas de nylon ou material sintético resistente, com degraus em PVC ou plástico rígido, resistentes ao uso contínuo. Deverá possuir comprimento aproximado de 4 metros, 8 degraus, com espaçamento ajustável entre os degraus, permitindo diferentes configurações de treinamento. Deverá ser leve, dobrável ou enrolável, de fácil transporte e armazenamento, podendo acompanhar bolsa ou embalagem para transporte. Produto novo, de primeira qualidade, resistente e adequado para utilização em quadras, campos, pistas e espaços esportivos			
38	Garrafa promocional tipo squeeze Garrafa promocional tipo squeeze, com capacidade aproximada de 500 ml, destinada ao uso em atividades esportivas, eventos, projetos recreativos, escolares e institucionais. Confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA ou equivalente, leve e de fácil higienização. Deverá possuir tampa rosqueável ou de encaixe, bico para consumo e sistema que evite vazamentos, além de formato anatômico que facilite o manuseio e transporte. Deverá apresentar boa resistência ao uso cotidiano e às lavagens, podendo permitir personalização com logotipo, nome ou identificação da Administração, quando solicitado. Produto novo, de primeira qualidade.	200	28,12	5.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
39	Jogo de dama Jogo de damas destinado a atividades recreativas, educativas e de desenvolvimento do raciocínio lógico, composto por 1 tabuleiro quadriculado com 64 casas alternadas, confeccionado em MDF, madeira ou material equivalente, acompanhado de 24 peças, sendo 12 de cada cor, adequadas para a prática do jogo. O tabuleiro deverá possuir acabamento resistente e boa qualidade, com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm, proporcionando facilidade de visualização e movimentação das peças. As peças deverão ser resistentes, de fácil manuseio e acondicionadas de forma adequada, podendo o conjunto possuir estojo ou compartimento para armazenamento. Produto novo, de primeira qualidade, indicado para escolas, projetos esportivos, atividades recreativas e espaços de convivência.	13	55,46	720,98
40	Jogo de xadrez Jogo de xadrez destinado à utilização em atividades recreativas, educativas e de desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, estratégia e tomada de decisões, composto por 1 tabuleiro quadriculado com 64 casas e 32 peças, sendo 16 peças de cada cor. O tabuleiro deverá ser confeccionado em madeira, MDF ou material equivalente, com acabamento resistente e boa qualidade,	13	72,75	945,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	podendo ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. As peças deverão ser resistentes, de fácil manuseio e possuir formato adequado para a prática do jogo. Deverá acompanhar estojo ou caixa para acondicionamento das peças e, quando aplicável, manual com regras básicas do jogo. Produto novo, de primeira qualidade, indicado para escolas, projetos esportivos, atividades recreativas e espaços de convivência.			
41	Jogo Jenga Jogo recreativo e educativo de torre de equilíbrio, composto por 54 blocos de madeira, destinado ao desenvolvimento de coordenação motora, concentração, raciocínio lógico, equilíbrio, estratégia e interação social. Deverá ser confeccionado em madeira de boa qualidade, com blocos uniformes, resistentes, com acabamento liso e sem rebarbas ou partes que possam causar acidentes. O conjunto deverá permitir a montagem de uma torre com 18 andares, sendo três blocos por camada, com disposição alternada entre os níveis. Deverá acompanhar caixa, embalagem ou recipiente adequado para armazenamento e transporte das peças. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para escolas, projetos esportivos, atividades recreativas e espaços de convivência	13	81,51	1.059,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
42	Kit bolas de bocha adaptada – couro sintético (kit) Kit de bolas de bocha adaptada para pessoas com deficiência física, destinado à prática de esporte adaptado, atividades recreativas, treinamentos e competições. O kit deverá ser composto por 13 bolas, sendo 06 bolas vermelhas, 06 bolas azuis e 01 bola branca (bola-alvo), confeccionadas em couro sintético resistente e costuradas manualmente, com enchimento em granulado de PET ou material reciclável similar, proporcionando adequada distribuição de peso, resistência e facilidade de manuseio. Cada bola deverá possuir peso aproximado de 275 g, admitida variação de ± 12 g, e circunferência aproximada de 270 mm, admitida variação de ± 8 mm. As bolas deverão apresentar formato esférico, acabamento uniforme, boa resistência ao uso contínuo e superfície adequada para permitir o controle e lançamento durante a prática esportiva. O conjunto deverá ser fornecido em bolsa, sacola ou embalagem apropriada para transporte e armazenamento. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para atividades de esporte adaptado.	2	599,00	1.198,00
43	Kit primeiros socorros Kit de primeiros socorros destinado ao atendimento inicial de pequenos acidentes e intercorrências durante atividades esportivas, recreativas, escolares e eventos,	2	184,98	369,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	acondicionado em maleta, bolsa ou estojo resistente, portátil e de fácil transporte, com compartimentos internos para organização dos materiais. Deverá conter, no mínimo, gaze estéril, compressas, ataduras, curativos adesivos, esparadrapo ou fita microporosa, luvas descartáveis, algodão, tesoura sem ponta, pinça, máscara de proteção, lenços antissépticos e demais materiais básicos para primeiros atendimentos, devidamente acondicionados e organizados. A embalagem deverá ser resistente, de fácil higienização e permitir acesso rápido aos materiais. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para utilização em escolas, quadras, campos, projetos esportivos e demais atividades.			
44	Peteca de badminton Peteca destinada à prática de badminton, treinamentos esportivos, atividades recreativas e escolares, confeccionada em nylon de boa resistência, com base em cortiça ou material sintético equivalente, proporcionando estabilidade durante o voo e boa durabilidade. Deverá possuir formato adequado para a prática da modalidade, peso aproximado de 5 g, estrutura leve e resistente, com penas de nylon firmemente fixadas à base, garantindo trajetória estável e bom desempenho durante os jogos. Deverá apresentar acabamento uniforme e resistência ao uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para	40	14,63	585,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	utilização em quadras, escolas e projetos esportivos.			
45	Poste de badminton (par) Par de postes para badminton, destinados à montagem de rede para treinamentos, aulas, atividades recreativas e práticas esportivas. Confeccionados em tubo de aço resistente, com acabamento anticorrosivo e pintura adequada para uso esportivo. Deverão possuir altura aproximada de 1,55 m, conforme padrão de badminton, com ganchos para fixação e sustentação da rede, sistema de regulagem e tensionamento que permita fácil instalação e ajuste. Deverão possuir base estável e resistente, com peso suficiente para garantir segurança durante a utilização, podendo contar com rodas ou rodízios para facilitar o transporte e deslocamento. O conjunto deverá ser composto por 02 postes (par), apresentar boa resistência ao uso contínuo e ser adequado para ambientes internos e externos. Produto novo, de primeira qualidade.	4	375,00	1.500,00
46	Raquetes badminton (par) Par de raquetes destinadas à prática de badminton, treinamentos esportivos, atividades recreativas e escolares, confeccionadas em estrutura metálica leve e resistente, com cabeça em alumínio ou material equivalente e	13	38,03	494,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	haste resistente, proporcionando boa durabilidade e facilidade de manuseio. As raquetes deverão possuir encordoamento adequado para a prática da modalidade, empunhadura revestida com material confortável e antiderrapante, proporcionando firmeza durante os movimentos. Deverão apresentar formato e dimensões compatíveis com a prática recreativa e esportiva do badminton, com peso aproximado de 90 a 120 g por unidade. O conjunto deverá ser composto por 02 raquetes (par). Produto novo, de primeira qualidade, adequado para escolas, projetos esportivos, treinamentos e atividades recreativas.			
47	Rede de badminton (par) Par de redes para badminton, confeccionadas em polietileno de boa resistência, com faixa superior em vinil ou material sintético equivalente, destinadas à prática de badminton em treinamentos, aulas, competições e atividades recreativas. Deverão possuir largura aproximada de 6,00 a 6,10 metros, altura aproximada de 0,75 a 0,77 metro, malha de aproximadamente 2 x 2 cm, com acabamento reforçado e corda de fixação para instalação nos postes. Deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo e às condições de utilização em ambientes esportivos. Produto novo, de primeira	2	173,00	346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	qualidade, adequado para quadras, escolas e projetos esportivos.			
48	Rede de basquete (par) Par de redes para basquete, confeccionadas em corda trançada de monofilamento 100% polietileno (PE) virgem, com tratamento de proteção contra raios ultravioleta (UV), proporcionando boa resistência e durabilidade para utilização em ambientes internos e externos. Deverão possuir dimensões aproximadas de 0,60 m de altura e 1,10 m de circunferência, com fio de aproximadamente 4,0 mm de espessura e malha de aproximadamente 0,7 x 0,7 cm, com acabamento resistente e adequado para instalação em aros de basquete. O conjunto deverá ser composto por 02 unidades (par). Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas.	1	46,62	46,62
49	Rede de voleibol (par) Par de redes para voleibol, confeccionadas em polietileno ou polipropileno de alta resistência, com tratamento contra raios ultravioleta (UV), proporcionando boa durabilidade para utilização em ambientes internos e externos. Deverão possuir 9,50 metros de comprimento por aproximadamente 1,00 metro de altura, com malha de 10 x 10 cm, fio de aproximadamente 2,0 a 2,5 mm, na cor preta,	1	293,01	293,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	e acabamento com faixas superiores e inferiores em lona sintética impermeável, na cor branca, proporcionando maior resistência e estabilidade. Deverão possuir ilhós nos cantos e sistema de fixação adequado, permitindo instalação nos postes próprios para voleibol. O conjunto deverá ser composto por 02 unidades (par). Produto novo, de primeira qualidade e resistente ao uso contínuo.			
50	Rede esportiva futsal/handebol (par) Par de redes esportivas destinadas às traves de futsal e handebol, confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP) ou nylon de alta resistência, com fio de aproximadamente 4 mm, proporcionando resistência aos impactos da bola e ao uso contínuo. Deverão possuir dimensões aproximadas de 3,20 m de comprimento por 2,10 m de altura, com profundidade compatível com traves esportivas, malha de aproximadamente 12 x 12 cm, acabamento reforçado nas bordas e sistema adequado para fixação à trave. O material deverá apresentar boa resistência à tração, ao desgaste e às condições climáticas, podendo possuir tratamento contra raios UV. Cor preferencialmente branca. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para quadras esportivas, escolas, treinamentos e competições.	2	416,78	833,56
51	Saco para guardar bola	16	46,74	747,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	aco para armazenamento e transporte de bolas esportivas, confeccionado em rede de polietileno e polipropileno de boa resistência, com fio de aproximadamente 2 mm, malha de aproximadamente 10 x 10 cm e capacidade para até 10 bolas de futebol, futsal, vôlei, basquete ou handebol. Deverá possuir sistema de fechamento por cordão, permitindo abertura e fechamento de forma prática e segura, além de resistência adequada ao uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, leve, de fácil transporte e armazenamento.			
52	Tatame Tatame confeccionado em EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta qualidade, destinado à utilização em atividades esportivas, recreativas, exercícios físicos, artes marciais, alongamentos, ginástica e atividades escolares. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, sistema de encaixe tipo puzzle, permitindo a montagem de áreas maiores de forma prática e segura. Deverá apresentar superfície antiderrapante, impermeável, atóxica, lavável e de fácil higienização, com boa absorção de impactos e resistência ao uso contínuo. Deverá acompanhar bordas de acabamento para fechamento das extremidades, quando aplicável. Produto novo, de primeira qualidade. Fornecimento por unidade, correspondendo a aproximadamente 1 m².	110	97,23	10.695,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
53	Banner Banner confeccionado em lona de alta resistência, destinado à divulgação e identificação de eventos, projetos, atividades esportivas, campanhas e ações institucionais. Deverá possuir impressão digital colorida de alta resolução, com boa definição de textos, imagens, logotipos e demais elementos gráficos. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 90 x 120 cm, acabamento com bastão superior e inferior, ponteiros e cordão para fixação, permitindo fácil instalação em ambientes internos ou externos. A lona deverá possuir boa resistência ao uso e às condições climáticas, com acabamento que proporcione durabilidade e qualidade visual. Produto novo, de primeira qualidade, personalizado conforme arte fornecida pela Administração.	1	202,00	202,00

3.2. Os itens, quantitativos e valores contratados corresponderão à Planilha de Itens, Quantidades e Valores de Referência – Anexo VII, integrante do Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE, observando-se rigorosamente a numeração, especificações técnicas e quantitativos constantes da planilha oficial do convênio.

3.2.1. A numeração dos itens segue a Planilha de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE, sendo que os itens 1 e 2 correspondem a despesas classificadas como serviços, não integrando o objeto deste contrato, que contempla exclusivamente os itens 3 a 53, referentes à categoria “Aquisição de Bens – Consumo – Material Esportivo”.

3.3. VALOR TOTAL DO CONVENIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

O valor estimado do convenio é de **R\$ 126.715,73 (cento e vinte e seis mil setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, composto por:

- R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do repasse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE; e
- R\$ 2.761,15 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos) referentes à contrapartida financeira do Município de Palmópolis/MG.

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Das Condições de Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que:

- I – atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II – possuam atividade econômica compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio de seu ato constitutivo e do respectivo cadastro fiscal;
- III – estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo provedor do sistema;
- IV – atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste instrumento convocatório.

4.2 4.2 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.2.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades equiparadas, observada a legislação superveniente aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

4.2.2. O enquadramento como MEI, ME, EPP ou sociedade equiparada deverá ser declarado pelo licitante no momento do cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade.

4.2.3. A participação exclusiva prevista neste item não afasta a aplicação das demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas relativas ao tratamento favorecido, ao empate ficto e à regularização fiscal, social e trabalhista, observadas as regras específicas estabelecidas neste Edital.

4.3 Das Vedações à Participação

Não poderão participar desta licitação:

I – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – empresas suspensas temporariamente, impedidas de licitar e contratar ou sancionadas com base nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de autorização judicial expressa que permita sua participação em procedimento licitatório, mediante comprovação da viabilidade de execução contratual;

V – empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo quando expressamente autorizadas na forma da legislação aplicável.

4.4 Da Responsabilidade do Licitante

A participação no certame implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

I – plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – responsabilidade integral pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

III – compromisso de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, observando os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

5.2. O credenciamento na plataforma é de responsabilidade exclusiva do licitante e implica:

I – responsabilidade pela utilização e guarda de seus dados de acesso, inclusive login e senha;

II – responsabilidade pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico;

III – manutenção do sigilo de suas credenciais de acesso, não podendo transferi-las ou compartilhá-las com terceiros;

IV – responsabilidade pela veracidade, exatidão e atualização das informações cadastrais fornecidas à plataforma;

V – assunção dos riscos decorrentes da utilização inadequada do sistema ou da perda, divulgação ou utilização indevida de suas credenciais de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

5.3. As dúvidas relativas ao funcionamento, credenciamento e operacionalização da plataforma eletrônica deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da LICITAR DIGITAL, observados os canais e procedimentos disponibilizados pelo provedor.

5.4. O Município de Palmópolis/MG não se responsabilizará por falhas de acesso decorrentes de problemas técnicos ou operacionais de responsabilidade exclusiva do licitante, tais como indisponibilidade de equipamentos, conexão de internet, configurações de computador ou outros fatores alheios à Administração, sem prejuízo das providências que eventualmente sejam de competência do Município ou da plataforma.

CLAUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará:

I – conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

III – compromisso de manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

I – identificação do item cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

II – marca, modelo ou referência do produto, quando aplicável;

III – preço unitário e preço total do item;

IV – descrição compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

V – prazo de validade da proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos em formato digital legível, preferencialmente em PDF, observando-se as exigências constantes do item 10 – Da Habilitação.

6.5. O sistema eletrônico permitirá o envio, substituição ou retirada da proposta e dos documentos de habilitação até a abertura da sessão pública, sendo vedada qualquer alteração após esse momento, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os arquivos enviados deverão estar completos, legíveis e livres de senhas, restrições de acesso ou qualquer mecanismo que impeça sua visualização pela Administração.

6.7. A Administração não se responsabilizará por propostas ou documentos não recebidos em razão de falhas de transmissão de dados, indisponibilidade de internet, problemas de acesso à plataforma ou quaisquer fatores de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.8. Constatada divergência entre as informações registradas no sistema eletrônico e aquelas constantes dos documentos anexados, prevalecerão, para fins de julgamento, os dados registrados no sistema, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimentos, quando cabível.

6.9. A falsidade de qualquer documento ou declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá preencher sua proposta diretamente no sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I e da Planilha de Itens, Quantidades e Valores de Referência – Anexo VII.

7.2. No preenchimento da proposta deverão ser informados, no mínimo:

I – o número ou identificação do item;

II – a descrição do produto ofertado;

III – a marca, modelo, fabricante ou referência comercial, quando aplicável;

IV – o valor unitário do item;

V – o valor total correspondente ao quantitativo estimado;

VI – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico.

7.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como:

I – tributos, impostos, taxas e contribuições;

II – frete, transporte, carga e descarga;

III – seguros, embalagens e acondicionamento;

IV – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

7.4. O licitante deverá observar que os materiais ofertados deverão ser compatíveis com as especificações aprovadas no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE, sendo vedada a cotação de produtos em desacordo com as características mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior estabelecido em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. O preenchimento incorreto, incompleto ou incompatível da proposta poderá ensejar sua desclassificação, especialmente quando:

I – houver identificação do licitante em campo vedado pelo sistema;

II – os preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

III – a descrição do produto não permitir a verificação de compatibilidade com o objeto licitado;

IV – forem ofertados produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.7. Em caso de divergência entre os valores informados em algarismos e aqueles eventualmente constantes de documentos anexados, prevalecerão os valores registrados no sistema eletrônico, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material devidamente comprovado.

7.8. A apresentação da proposta no portal eletrônico implica declaração de que o licitante:

I – conhece e aceita integralmente as condições deste Edital e seus anexos;

II – cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

III – possui condições de fornecer os materiais nas quantidades, prazos e especificações estabelecidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

IV – responsabiliza-se pela fidelidade das informações registradas no sistema eletrônico.

7.9. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, exceto nas hipóteses de diligência ou saneamento expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo o pedido ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, indicação precisa do item ou cláusula objeto da dúvida e exposição clara do questionamento formulado.

8.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar a impugnação exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública.

8.4. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, acompanhada, quando necessário, dos documentos que comprovem os fatos alegados.

8.5. O Pregoeiro(a)/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo legal, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica dos setores competentes.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões relativas às impugnações, serão disponibilizadas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

integrarão o presente Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração e os licitantes.

8.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente os prazos do procedimento licitatório, salvo decisão expressa da autoridade competente.

8.8. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial das condições do Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no Preâmbulo deste Edital, por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, sendo conduzida pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) pela Administração Municipal.

9.2. Na data e horário estabelecidos, o sistema eletrônico promoverá automaticamente a abertura da sessão pública, iniciando-se a fase de análise preliminar das propostas regularmente apresentadas pelos licitantes.

9.3. O Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Itens, Quantidades e Valores de Referência – Anexo VII, podendo desclassificar aquelas que:

I – não atendam às especificações técnicas exigidas;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

IV – estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

V – impossibilitem a identificação clara do objeto ofertado.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados no procedimento licitatório.

9.5. Após a análise preliminar das propostas, somente participarão da etapa de lances os licitantes cujas propostas tenham sido consideradas classificadas pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes acompanhar todas as mensagens, avisos, convocações e demais informações disponibilizadas na plataforma.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão de sua desconexão, ausência de acompanhamento ou inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

9.8. Eventual desconexão do Pregoeiro(a)/Agente de Contratação não implicará suspensão automática da sessão pública, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras operacionais da plataforma eletrônica.

9.9. Se a desconexão persistir por tempo que comprometa a regular condução da sessão pública, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá suspendê-la e reiniciá-la posteriormente, mediante comunicação formal aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública não implica aceitação automática das propostas apresentadas, permanecendo sujeitas à análise de conformidade, julgamento, habilitação e demais fases previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

10.1. Encerrada a análise preliminar das propostas classificadas, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação dará início à fase competitiva de lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

10.3 Da Fase Competitiva de Lances

10.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes para cada item, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.3.2. O valor de cada lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema eletrônico.

10.3.3. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta registrada para o item.

10.3.4. O sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva.

10.3.5. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o respectivo registro no sistema, salvo nas hipóteses de erro material passível de saneamento, devidamente reconhecido pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

10.3.6. A etapa de lances será conduzida no modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

10.3.7. A duração inicial da etapa de lances será definida automaticamente pela plataforma eletrônica, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições deste Edital.

10.3.8. Encerrado o tempo regular da etapa competitiva, o sistema poderá acionar automaticamente o período de prorrogação previsto nas regras da plataforma eletrônica, caso sejam registrados lances nos instantes finais da disputa.

10.4 Do Acompanhamento da Sessão e da Desconexão

10.4.1. Durante a fase de lances, o licitante deverá acompanhar continuamente a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de oportunidade de ofertar lances em razão de falhas de comunicação, desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer problema técnico de sua responsabilidade.

10.4.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a)/Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, observadas as regras operacionais da plataforma.

10.4.3. Se a desconexão persistir por período que comprometa a regular condução da sessão pública, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá suspender a sessão e reiniciá-la posteriormente, mediante comunicação formal aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

10.5 Da Negociação

10.5.1. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A negociação realizada na forma do item anterior:

I – será devidamente registrada na plataforma eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

II – não implicará modificação do objeto licitado;

III – não resultará em tratamento desigual entre os licitantes;

IV – observará os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e eficiência.

10.6 Do Julgamento da Proposta Mais Bem Classificada

10.6.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta provisoriamente mais bem classificada, verificando:

I – a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;

II – o atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I;

III – a conformidade com a Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;

IV – a exequibilidade da proposta apresentada.

10.6.2. O Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o envio de proposta atualizada, adequada ao valor do último lance ofertado, contendo:

I – identificação do item;

II – descrição do produto ofertado;

III – marca, modelo ou referência comercial, quando aplicável;

IV – preço unitário e total atualizados;

V – demais informações necessárias à verificação da conformidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

10.7 Da Desclassificação das Propostas

10.7.1. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade substancial com o objeto licitado ou com o Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE.

10.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para execução do objeto, facultando-se ao Pregoeiro(a)/Agente de Contratação a realização de diligência para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

10.8 Da Análise das Propostas Subsequentes

10.8.1. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

10.9 Da Declaração do Vencedor Provisório

10.9.1. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta e concluída eventual negociação, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação declarará o licitante provisoriamente vencedor, passando-se à fase de habilitação.

10.10 Do Registro das Decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

10.10.1. Todas as decisões relativas à fase de lances, à negociação e ao julgamento das propostas serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante análise dos documentos exigidos neste Edital, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e endereço compatíveis com o respectivo ato constitutivo, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato digital que permita a verificação de sua autenticidade.

11.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- I – registro comercial, no caso de empresário individual;
- II – certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento;

II – no caso de recuperação judicial, apresentação de autorização judicial ou comprovação de viabilidade econômica que permita a participação em licitação e a execução do futuro contrato, quando aplicável.

11.4 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;

II – declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE, quando exigido pela Administração;

III – indicação de marca, modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, quando aplicável, para fins de verificação de compatibilidade técnica.

11.5 Declarações Complementares

O licitante deverá apresentar, ainda:

I – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

II – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Impedimentos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de Observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando aplicável;

IV – declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e de que o licitante não possui impedimento para participar do certame.

11.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das licitantes enquadradas na forma do item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação vigente.

11.10. Verificado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, ainda que de forma sucinta, indicando os fatos e fundamentos que justifiquem a insurgência contra a decisão recorrida.

12.3. Aceita a intenção de recurso pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

12.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à etapa especificamente impugnada, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá:

I – reconsiderar sua decisão, no prazo legal; ou

II – encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados no procedimento licitatório.

12.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará:

I – decadência do direito de recurso;

II – adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, quando cabível;

III – encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.9. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados em língua portuguesa, devidamente identificados, assinados pelo representante legal ou procurador habilitado e acompanhados, quando necessário, dos documentos que comprovem os poderes de representação.

12.10. Não serão conhecidos os recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

I – interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;

II – apresentados por pessoa sem legitimidade ou sem poderes de representação;

III – desacompanhados da motivação mínima exigida;

IV – manifestamente protelatórios ou destituídos de interesse recursal.

12.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, produzindo efeitos a partir de sua disponibilização aos interessados.

12.12. O processamento dos recursos observará os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, transparência, motivação e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, quando não houver interposição de recurso administrativo.

13.2. Havendo recurso administrativo, a adjudicação competirá à autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

13.3. A homologação do procedimento licitatório caberá à autoridade competente do Município de Palmópolis/MG, que verificará a regularidade dos atos praticados, podendo:

I – homologar integralmente o certame;

II – homologar parcialmente determinados itens;

III – anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

IV – revogar o procedimento, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição para a posterior convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

13.5. O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo manter, até a data da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.6. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, deixe de apresentar a documentação exigida ou não mantenha as condições de habilitação, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Palmópolis/MG, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

13.8. A adjudicação e a homologação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e competitividade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar o Contrato Administrativo ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pelo Município de Palmópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

14.2. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado pelo licitante, sem prejuízo de outros meios oficiais de comunicação admitidos pela Administração.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário apresentada antes do término do prazo original e devidamente aceita pela Administração, desde que comprovado motivo justificado.

14.4. Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

14.6. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O contrato a ser firmado observará integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I, da proposta vencedora, da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE e das demais peças integrantes do processo licitatório.

14.8. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração Municipal, desde que assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

14.9. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Palmópolis/MG e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente.

14.10. A contratação decorrente deste certame ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como à correspondente contrapartida financeira municipal, observadas as regras de execução do convênio e da legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e manutenção das condições que justificaram a contratação.

15.2. A vigência contratual observará, ainda, os limites e condições estabelecidos no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como no Plano de Trabalho aprovado para execução do Programa Geração Esporte.

15.3. A prorrogação do contrato, quando cabível, dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração e prévia autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos de entrega, garantia e recebimento dos materiais, os quais serão executados conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no respectivo Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no futuro Contrato Administrativo:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE e na proposta apresentada;

II – fornecer exclusivamente materiais novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados às finalidades esportivas previstas no Programa Geração Esporte;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação técnica dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia;

IV – substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, divergência de especificação ou inadequação em relação ao objeto contratado;

V – arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

VI – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, os prazos estabelecidos ou a regularidade de sua situação jurídica, fiscal ou operacional;

VIII – atender prontamente às solicitações, determinações, notificações e diligências emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual;

IX – permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pelos representantes da Administração Municipal, franqueando acesso às informações, documentos e registros relacionados ao fornecimento;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

XI – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e das demais normas aplicáveis à contratação pública;

XII – utilizar os dados, informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração exclusivamente para fins de execução contratual, mantendo o dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, quando aplicável;

XIII – cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta comercial, incluindo marcas, modelos, referências, especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia ofertadas;

XIV – assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as exigências de controle, acompanhamento e prestação de contas do Convênio de Saída celebrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

16.2. O inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORNECIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

17.1 Convocação e Assinatura

17.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

17.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo original e aceita pela Administração Municipal.

17.2 Fornecimento Parcelado e Especificações

17.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se rigorosamente os quantitativos constantes do Anexo VII – Planilha de Itens, Quantidades e Valores de Referência, bem como as especificações técnicas previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na proposta vencedora e na Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE.

17.2.2. Todos os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou adulteração, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

especificações constantes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE.

17.2.3. Os materiais fornecidos deverão:

I – possuir resistência compatível com uso desportivo intenso;

II – observar dimensões, pesos e padrões oficiais das respectivas modalidades esportivas, quando aplicável;

III – apresentar acabamento adequado, sem deformações, fissuras, avarias ou defeitos de fabricação;

IV – atender integralmente às especificações constantes da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;

V – possuir características técnicas equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência.

17.2.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

17.2.5. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG, situada na Av. Antônio Esteves Viana, nº 60, Centro, Palmópolis/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na Ordem de Fornecimento.

17.3 Horário das Entregas

17.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, salvo autorização expressa da fiscalização.

17.4 Substituição de Materiais Irregulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

17.4.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer material que apresente vício, defeito, avaria, divergência de especificação ou qualquer desconformidade em relação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora ou à Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE.

17.5 Destinação dos Materiais

17.5.1. Os materiais destinam-se exclusivamente à implementação e execução do Programa Geração Esporte, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

17.6 Responsabilidade Pós-Recebimento

17.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

17.7 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.7.1 Recebimento Provisório

17.7.1.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência:

I – das quantidades entregues;

II – da integridade das embalagens;

III – da identificação dos materiais;

IV – da correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

17.7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos.

17.7.2 Recebimento Definitivo

17.7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação:

I – da conformidade técnica dos materiais;

II – da qualidade, segurança e resistência adequadas ao uso esportivo;

III – do atendimento integral às especificações do Edital, do Termo de Referência e da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;

IV – da inexistência de defeitos, avarias, divergências ou desconformidades.

17.7.2.2. Constatada qualquer irregularidade durante o procedimento de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, correção ou complementação dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

17.8 Da Garantia dos Materiais

17.8.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, baixa resistência, deterioração prematura ou fadiga incompatível com o uso desportivo intenso.

17.8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem:

I – defeitos de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

II – baixa qualidade ou resistência inadequada;

III – deterioração prematura incompatível com o uso normal;

IV – inadequação às especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência ou na Planilha de Materiais aprovada pela SEDESE.

17.8.3. O prazo para atendimento das solicitações de garantia será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

17.8.4. A substituição ou reparo realizado durante o período de garantia não implicará qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e no futuro Contrato Administrativo:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado;

II – Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias à entrega dos materiais;

III – receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Edital e no Termo de Referência;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

V – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas na execução contratual;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

VII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato Administrativo, após o regular recebimento dos materiais e a verificação da documentação exigida;

VIII – exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições da contratação;

X – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – assegurar a correta destinação dos materiais adquiridos às atividades vinculadas ao Programa Geração Esporte, observando as condições estabelecidas no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

XII – manter os registros, controles e documentos necessários ao acompanhamento da execução física e financeira do convênio e à prestação de contas perante a SEDESE e os órgãos de controle competentes.

18.2. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18.3. O CONTRATANTE poderá promover diligências, inspeções, conferências e verificações técnicas sempre que necessário para assegurar a conformidade dos materiais fornecidos com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de Palmópolis/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

19.2. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão, no mínimo:

I – o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – a conferência dos materiais entregues quanto às quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;

III – o acompanhamento dos prazos de entrega e das Ordens de Fornecimento emitidas;

IV – o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das providências adotadas para sua regularização;

V – o acompanhamento do recebimento provisório e definitivo dos materiais;

VI – a comunicação formal à CONTRATADA acerca de irregularidades, defeitos, desconformidades ou descumprimentos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

VII – o encaminhamento à autoridade competente das situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações, documentos, esclarecimentos ou providências necessários à adequada fiscalização da execução contratual, devendo a CONTRATADA atendê-los nos prazos estabelecidos pela Administração.

19.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, adequação, transporte, entrega e substituição dos materiais fornecidos.

19.5. A constatação de irregularidades pela fiscalização poderá ensejar a determinação de correção, substituição ou complementação dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

19.6. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, que será responsável pela coordenação dos atos de acompanhamento da execução contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

19.7. Considerando que os materiais objeto da contratação estão vinculados ao Programa Geração Esporte e ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, a fiscalização deverá observar, sempre que aplicável, a correspondência entre os materiais adquiridos, os quantitativos contratados e as especificações constantes da Planilha de Materiais aprovada, de modo a assegurar a adequada execução e prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio.

19.8. A Administração poderá designar substitutos para os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante ato formal, sempre que necessário à continuidade do acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

19.9. Fiscalização do Convênio

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos, informações, notas fiscais, comprovantes de entrega, catálogos, registros fotográficos ou outros elementos necessários à **prestação de contas do Convênio de Saída celebrado com a SEDESE**, bem como atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo.

CLAUSULA VIGÉSSIMA - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Palmópolis/MG em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

20.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

I – entrega regular dos materiais em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

II – recebimento definitivo pela Administração, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência;

III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;

IV – comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, quando exigível;

V – conferência da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

20.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Palmópolis/MG, contendo, sempre que possível, a identificação do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, do Contrato Administrativo, da Ordem de Fornecimento e da vinculação ao Programa Geração Esporte – SEDESE.

20.4. Os pagamentos observarão a disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como da correspondente contrapartida financeira municipal, respeitadas as regras de execução financeira do convênio e da legislação aplicável.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização monetária ou indenização em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.7. O Município poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais exigidas pela legislação vigente, devendo os valores correspondentes ser destacados na forma legalmente aplicável.

20.8. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras vinculadas ao convênio.

20.9. O pagamento não implicará reconhecimento de adimplemento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo resguardado ao Município o direito de exigir a correção de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

ou quaisquer outras desconformidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia dos materiais.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 Do Reajuste

21.1.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta vencedora, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante requerimento da CONTRATADA e demonstração da manutenção das condições que justificaram a contratação, observada a periodicidade mínima legal.

21.1.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.1.4. O reajuste somente produzirá efeitos após formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e prévia autorização da autoridade competente.

21.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

21.2.1. Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

21.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos da contratação;

III – o impacto efetivo sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA;

IV – a memória de cálculo detalhada da recomposição pretendida.

21.2.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, previsível à época da contratação, não constitui fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2.4. O Município poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover análise técnica e contábil e adotar as providências necessárias à adequada instrução do pedido.

21.2.5. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição dos preços será formalizada mediante termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido regularmente instruído ou de outra data expressamente definida pela Administração, observada a legislação aplicável.

21.2.6. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as regras de execução estabelecidas no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, quando houver impacto sobre os recursos vinculados ao Programa Geração Esporte.

21.2.7. É vedada a concessão cumulativa de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo fato gerador e no mesmo período de referência, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

cada instituto observar sua natureza jurídica específica e os pressupostos legais aplicáveis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação e da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vinculadas ao Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, destinadas à execução do Programa Geração Esporte, observando-se a classificação orçamentária correspondente às despesas com material de consumo e material esportivo, conforme previsão constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

22.1.1 Recursos do Concedente – SEDESE

- Órgão/Unidade: 15.001.002
- Função/Subfunção/Programa/Ação: 27.812.2701.2219
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha: 0377
- Fonte de Recursos: 1.701.000.0000
- Valor Referencial: R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

22.1.2 Contrapartida Financeira do Município

- Órgão/Unidade: 15.001.002
- Função/Subfunção/Programa/Ação: 27.812.2701.2219
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

- Ficha: 0377
- Fonte de Recursos: 1.500.000.0000
- Valor Referencial: R\$ 2.761,15 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

22.2. A execução orçamentária e financeira da futura contratação observará rigorosamente as regras estabelecidas no Convênio de Saída celebrado com a SEDESE, no Plano de Trabalho aprovado, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao setor contábil proceder à emissão das respectivas Notas de Empenho, com a identificação da fonte de recursos correspondente ao repasse da concedente e à contrapartida financeira do Município.

22.3. Os valores constantes desta cláusula possuem natureza orçamentária e referencial, vinculada ao Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE, podendo o valor efetivamente contratado corresponder ao montante resultante da proposta vencedora adjudicada no certame, respeitados os limites financeiros do convênio e da contrapartida municipal.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nesta cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

III – apresentar declaração ou documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento da execução do certame ou da futura contratação;

V – não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – entregar materiais em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;

VII – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4 Da Advertência

23.4.1. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, servindo como medida de orientação e prevenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

23.5 Da Multa

23.5.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – multa moratória, limitada a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II – multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial grave, recusa injustificada em contratar, apresentação de documentação falsa ou prática de fraude.

23.5.2. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o contrato nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.

23.6 Do Impedimento de Licitar e Contratar

23.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.7 Da Declaração de Inidoneidade

23.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver fraude, dolo, conluio, corrupção, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

23.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

23.8 Do Procedimento Sancionador

23.8.1. A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados:

I – notificação prévia do interessado;

II – prazo para apresentação de defesa e produção de provas;

III – análise motivada pela autoridade competente;

IV – possibilidade de interposição dos recursos administrativos cabíveis.

23.8.2. As sanções serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.9 Da Reparação de Danos

23.9.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime o licitante ou a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles relacionados à execução do Programa Geração Esporte e à correta aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Saída celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

CLAUSULA VIGESSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal.

24.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
- II – a lentidão na execução que comprometa o fornecimento adequado dos materiais ou o atendimento das finalidades do Programa Geração Esporte;
- III – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
- IV – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial não autorizada pela Administração, quando vedada;
- VI – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
- VII – a decretação de falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam definitivamente a execução do contrato;
- X – o descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou às condições de habilitação exigidas no certame, quando não regularizadas no prazo concedido pela Administração;
- XI – a utilização dos materiais fornecidos em desacordo com as finalidades previstas no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

24.3 Da Extinção Unilateral

24.3.1. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizado inadimplemento contratual grave, assegurado o direito de defesa da CONTRATADA.

24.3.2. A extinção unilateral deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instaurado, contendo a descrição dos fatos, a indicação das infrações contratuais e legais e a oportunidade para manifestação da CONTRATADA.

24.4 Da Extinção Consensual

24.4.1. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que a medida seja devidamente justificada e formalizada por termo próprio, observada a legislação vigente.

24.5 Dos Efeitos da Extinção

24.5.1. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de:

I – garantia dos materiais fornecidos;

II – vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente;

III – obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à execução contratual;

IV – reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

24.5.2. Na hipótese de extinção motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

24.6 Dos Direitos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

24.6.1. Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento do interesse público, inclusive:

I – convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

II – realização de nova contratação, na forma da legislação aplicável;

III – retenção de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA para compensação de prejuízos regularmente apurados.

24.7 Da Formalização

24.7.1. A extinção contratual será formalizada por ato administrativo ou termo de extinção, conforme o caso, com a devida publicação nos meios oficiais de transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação vigente.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. Aplica-se à futura contratação a Matriz de Alocação de Riscos integrante do processo licitatório, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a distribuição das responsabilidades entre as partes quanto aos eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual.

25.1.1 Riscos de Responsabilidade da CONTRATADA

Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I – fornecimento de materiais em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora ou a Planilha de Materiais aprovada no Plano de Trabalho do Programa Geração Esporte – SEDESE;

II – atraso injustificado na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

III – defeitos de fabricação, vícios de qualidade, baixa resistência ou inadequação técnica dos materiais;

IV – avarias, perdas ou danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga, guarda ou armazenamento sob sua responsabilidade;

V – insuficiência de estoque, indisponibilidade de produtos ou impossibilidade de fornecimento dos itens ofertados;

VI – descumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, garantias ou demais obrigações contratuais;

VII – encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução do contrato;

VIII – falhas de planejamento, gestão interna, contratação de fornecedores, transporte ou distribuição dos materiais.

25.1.2 Riscos de Responsabilidade do CONTRATANTE

Constituem riscos de responsabilidade do CONTRATANTE:

I – disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, bem como da correspondente contrapartida financeira municipal;

II – emissão das Ordens de Fornecimento e dos demais atos administrativos necessários à execução contratual;

III – gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV – controle da execução física e financeira do Programa Geração Esporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

V – correta destinação, utilização e controle dos materiais no âmbito das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE;

VI – prestação de contas dos recursos do convênio perante os órgãos de controle e fiscalização competentes.

25.1.3 Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados entre as partes:

I – caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil aplicável;

II – fato do príncipe ou ato da Administração Pública que impeça, restrinja ou altere substancialmente a execução contratual;

III – alterações normativas, regulamentares, tributárias ou administrativas supervenientes com impacto direto sobre os custos ou condições de execução do contrato;

IV – ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – exigências adicionais formalmente comunicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE que impliquem necessidade de adequação da execução contratual, observados os procedimentos legais, contratuais e orçamentários cabíveis.

25.2 Comunicação e Tratamento dos Riscos

25.2.1. A ocorrência de evento enquadrado como risco compartilhado deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, no prazo razoável contado de sua ciência, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

25.2.2. Recebida a comunicação, a Administração procederá à análise técnica, jurídica e financeira do evento, podendo adotar, quando cabível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

I – revisão das condições de execução;

II – prorrogação de prazos;

III – adequação quantitativa ou operacional;

IV – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

V – outras medidas admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.3. A Matriz de Alocação de Riscos integra o processo licitatório como instrumento orientador da gestão contratual, não afastando a aplicação das demais disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e da legislação vigente.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do procedimento licitatório e da futura contratação.

26.2. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta licitação terá por finalidade exclusiva:

I – a condução do procedimento licitatório;

II – a análise de propostas e documentos de habilitação;

III – a formalização e execução do contrato administrativo;

IV – o acompanhamento, fiscalização, controle e prestação de contas da contratação;

V – o atendimento de obrigações legais, regulatórias, administrativas e de controle externo.

26.3. A CONTRATADA compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

I – utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratado;

II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – manter o dever de sigilo, confidencialidade e segurança da informação em relação aos dados pessoais tratados;

IV – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem dessas informações para execução das atividades contratadas;

V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

26.4. O Município de Palmópolis/MG poderá tratar e compartilhar os dados pessoais necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive com:

I – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

II – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III – órgãos de controle interno e externo;

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

V – demais órgãos e entidades cuja atuação decorra de previsão legal ou regulamentar.

26.5. O compartilhamento de dados pessoais limitar-se-á ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades públicas relacionadas ao procedimento licitatório, à contratação administrativa e à execução do Programa Geração Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

26.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente recebidos do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou regulamento.

26.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

I – aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – responsabilização civil pelos danos causados aos titulares dos dados ou à Administração Pública;

III – demais consequências previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na legislação aplicável.

26.8. A assinatura do contrato implicará declaração da CONTRATADA de que possui conhecimento das disposições da LGPD e de que adotará as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação administrativa.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

27.1. Os atos praticados no âmbito desta licitação observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, moralidade e controle social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e das demais normas aplicáveis.

27.2. Serão divulgados nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Palmópolis/MG, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência Municipal e na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, conforme o caso:

I – o aviso de licitação e suas eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

II – pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas;

III – impugnações e decisões correspondentes;

IV – atas das sessões públicas;

V – decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação;

VI – recursos administrativos e respectivas decisões;

VII – adjudicação e homologação;

VIII – extrato do contrato administrativo e seus eventuais aditivos;

IX – demais atos cuja publicação seja exigida pela legislação vigente.

27.3. Os documentos integrantes do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, informações estratégicas ou documentos protegidos por legislação específica.

27.4. A publicidade dos atos relacionados à execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de transparência aplicáveis aos recursos vinculados ao Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, assegurando-se a adequada identificação das despesas realizadas no âmbito do Programa Geração Esporte.

27.5. Qualquer interessado poderá solicitar informações relativas ao presente procedimento licitatório, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e nos regulamentos municipais aplicáveis, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

27.6. A Administração poderá disponibilizar os documentos e informações do certame em formato eletrônico, garantindo autenticidade, integridade, rastreabilidade e acesso adequado aos interessados, observadas as limitações técnicas e legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

27.7. A divulgação dos atos do procedimento licitatório no PNCP, quando exigida pela legislação, constitui condição de eficácia dos atos sujeitos à publicação obrigatória, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de transparência adotados pelo Município.

CLAUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O presente Edital e seus anexos constituem parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, vinculando a Administração e os licitantes às condições nele estabelecidas.

28.2. A participação nesta licitação implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Minuta do Contrato Administrativo – Anexo VI, na Planilha de Itens, Quantidades e Valores de Referência – Anexo VII e nos demais anexos integrantes do processo.

28.3. É facultado ao Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que assista aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

28.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões sobre impugnações, serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os interessados, independentemente de comunicação individual.

28.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

28.9. A futura contratação decorrente deste certame observará integralmente as condições estabelecidas no Convênio de Saída celebrado entre o Município de Palmópolis/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no Plano de Trabalho aprovado para execução do Programa Geração Esporte e nas demais normas aplicáveis à utilização e prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio.

28.10. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

43.2. Os anexos são parte integrante do Edital e deverão ser observados pelos licitantes e pela futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e da contratação dele decorrente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e fiscalização.

Palmópolis/MG, 24 de agosto de 2026.

Guilherme Prates Rocha

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação